



TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REVITALIZAÇÕES**, para suprir as necessidades DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS VERDES- GO, no exercício de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	M ²	80	Grama Esmeralda Tapete	R\$ 19,16	R\$ 1.533,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.533,33 (Um Mil e Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

4. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos institucionais é parte integrante da gestão pública. A Prefeitura Municipal de Campos Verdes necessita do deslocamento imediato destes maquinários para o município a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção da infraestrutura local. A justificativa baseia-se nos seguintes pontos:

A motoniveladora é indispensável para o patrolamento de estradas vicinais, garantindo o escoamento da produção e o transporte escolar.

O trator é ferramenta base para apoio à agricultura familiar e limpeza urbana.

O município não dispõe de caminhão prancha com capacidade de carga compatível com o peso e as dimensões dos equipamentos citados, tornando a contratação externa o meio mais econômico e eficiente.

O transporte de máquinas pesadas exige veículos específicos (pranchas) que suportem o alto tonelage e possuam rampas adequadas para embarque e desembarque.

O serviço especializado garante que a carga esteja devidamente ancorada, respeitando as normas do CONTRAN e evitando riscos de acidentes nas rodovias estaduais/federais que ligam a capital ao município.

O deslocamento rodoviário próprio (rodando) por longas distâncias causaria desgaste excessivo nos pneus, componentes mecânicos e alto consumo de combustível, além de ser inviável devido à baixa velocidade das máquinas.

A contratação mostra-se a opção de melhor custo-benefício, visto que o valor do frete é significativamente inferior aos custos de reparo e manutenção corretiva que seriam gerados pelo deslocamento autônomo das máquinas por mais de 300 km.

Diante do exposto, a prestação do serviço é imprescindível para que a administração municipal possa exercer suas funções constitucionais de zelar pelo bem-estar da população e pela manutenção do patrimônio e das vias públicas. A Grama Esmeralda é amplamente reconhecida pela sua resistência e beleza estética. Para o município de Campos Verdes, ela se destaca pelos seguintes motivos:

Possui folhas estreitas e densas, o que a torna ideal para praças, jardins públicos e áreas de lazer com fluxo de pessoas.

Seu sistema radicular é robusto, o que ajuda na fixação do solo em taludes e canteiros centrais, prevenindo o desgaste provocado pelas chuvas.

Comparada a outras espécies, a Esmeralda tem crescimento mais lento, reduzindo a frequência de podas e, conseqüentemente, os custos operacionais da Secretaria de Obras/Meio Ambiente.

A opção pela aquisição no formato de tapete (placas) em vez de sementes ou mudas isoladas justifica-se pela:

O resultado visual e a cobertura do solo são imediatos.

O tapete garante que a grama não seja levada por enxurradas logo após o plantio, o que é comum em terrenos preparados apenas com sementes.



A densidade do tapete dificulta a propagação de mato indesejado, mantendo o aspecto de "tapete verde" por mais tempo.

A revitalização de espaços públicos em Campos Verdes promove:

Áreas gramadas ajudam na regulação térmica urbana, combatendo ilhas de calor.

Praças bem cuidadas elevam a autoestima da população e atraem visitantes, movimentando a economia local.

Espaços verdes adequados incentivam a prática de esportes e a convivência comunitária.

A aquisição proposta atende aos princípios da eficiência e economicidade, pois o investimento inicial em um material de alta qualidade (Grama Esmeralda) resulta em menor custo de manutenção a longo prazo e máxima durabilidade para o patrimônio público municipal.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O do Fornecimento será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.1.2. O fornecimento dessa contratação deverá ocorrer de acordo com DEMANDA DO MUNICIPIO, por meio de ORDEM SERVIÇO, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após o recebimento da ordem respectiva, a qual deverá ser expedida por agente designado, para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

5.1.3. A prestação de serviço será recebida da seguinte forma:

5.1.4. A Prefeitura Municipal de Campos Verdes reserva-se do direito de não aceitar a prestação de serviço que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento. Podendo aplicar penalidades permitidas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 946.

5.1.5. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora da prestação de serviço, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.1.6. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é será 01 (Um) Dia, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

7.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

8.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**, inscrito no CNPJ: **01.493.998/0001-76**, situado nesta cidade, na Av. Campos Verdes, s/n., Centro – Goiás.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação:

10.04.04.122.0054.2.005.3.3.90.39

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em conformidade com os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pela Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação, por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos

custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato e no edital de licitação implicará na adoção das medidas e penalidades prevista nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis ao objeto.

Campos Verdes – Go, em 02 de fevereiro de 2026.

Joverson de Lima Navarro
Sec. Administração
Decreto Nº 001/2025

Joverson De Lima Navarro
Secretário de Administração